PROJETO DE LEI Nº 2975/ 2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Corporação Musical Santíssima Trindade, Corporação Musical União Sete de Setembro, Grupo Afro Ganga Zumba, Guarda Mirim de Ponte Nova e MOVPAZ - Movimento pela Paz e Não-Violência.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para o repasse às entidades: Corporação Musical Santíssima Trindade, Corporação Musical União Sete de Setembro, Grupo Afro Ganga Zumba, Guarda Mirim de Ponte Nova e MOVPAZ – Movimento pela Paz e Não-Violência, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos serão oriundos da contribuição da CEMIG e funcionários, repassados diretamente à conta corrente: 1.316-1, Banco do Brasil S.A, vinculados ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Os recursos são liberados mediante apresentação de projetos junto a CEMIG e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Ponte Nova, 13 de agosto de 2010

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 2.975/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para repasse à Corporação Musical Santíssima Trindade, Corporação Musical União Sete de Setembro, Grupo Afro Ganga Zumba, Guarda Mirim de Ponte Nova e MOVPAZ - Movimento pela Paz e Não-Violência.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0014.2.332 – Repasse a Entidades Recursos do FIA

3.3.50.41 – Contribuições ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, creditados à conta corrente: 1.316-1 – Banco do Brasil S.A, proveniente de contribuição dos funcionários da CEMIG, no valor de R$ 8.276,18 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 1.723,82 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.03 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0014 2.052- Manutenção do Conselho Tutelar

756 - 3.3.90.14 – Diárias ..... R$ 1.723,82

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de atividade constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social